



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 153/21
Fls 13

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 153/2021

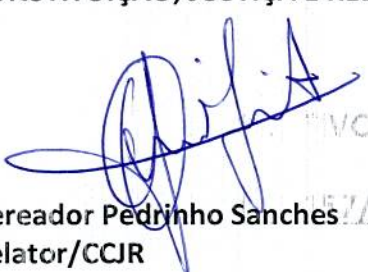
PROJETO DE LEI Nº 6.157/2021

PARECER DA CCJR Nº 125/2021

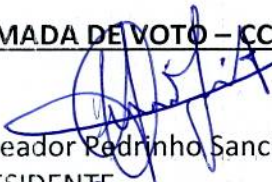
A Autoridade Administrativa, na elaboração do Projeto, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na aquisição de veículos e maquinários para a SEMOSP, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite Parecer Favorável ao Projeto.

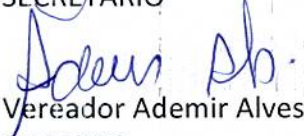
Sala das Comissões, 20 de agosto de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clérida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO